



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 27/84

Concede aumento de vencimento e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o Prefei
to Municipal sancionou a seguinte lei:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta lei entrou em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 28 de maio de 1984.

Paulo Roberto Sasso
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitu
ra Municipal aos 25 de maio de 1984, e publicada na Câmara aos
28 de maio de 1984.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 27/84

Concede aumento de vencimento e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espíri-
to Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou
e eu sanciono a seguinte:

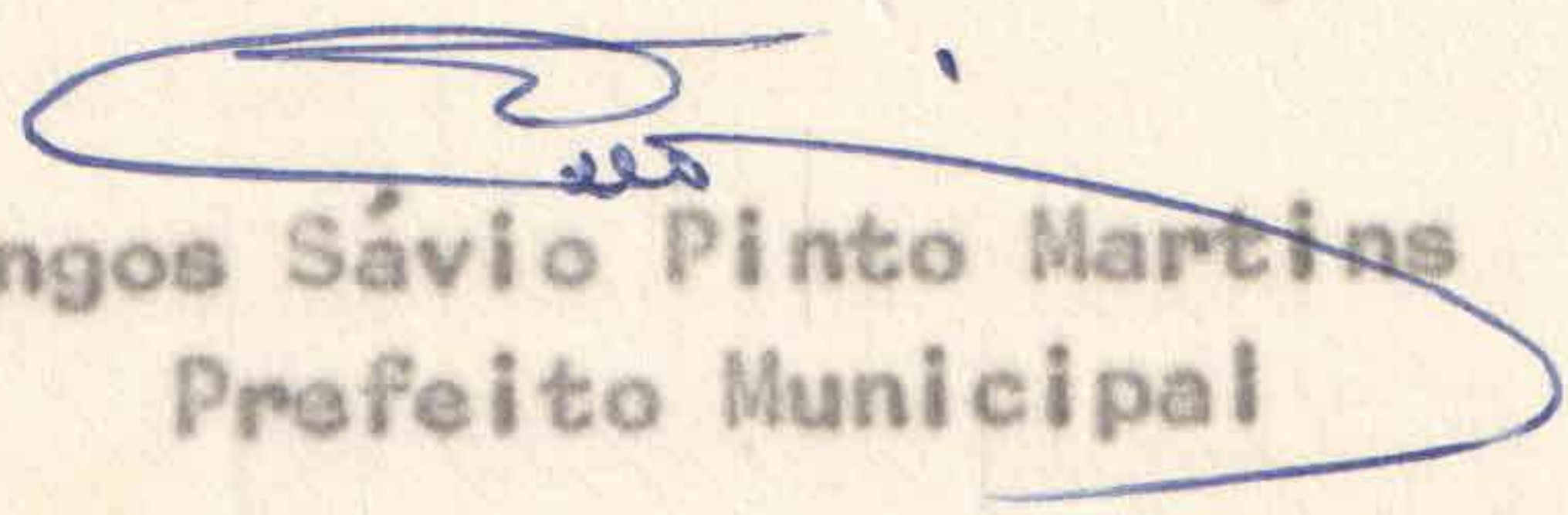
L E I

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos
Municipal, aumento de 70,1% (setenta vírgula um) por cento a
partir de 1º de maio de 1984, incidente sobre a remuneração vi-
gente em 30 de abril de 1984.

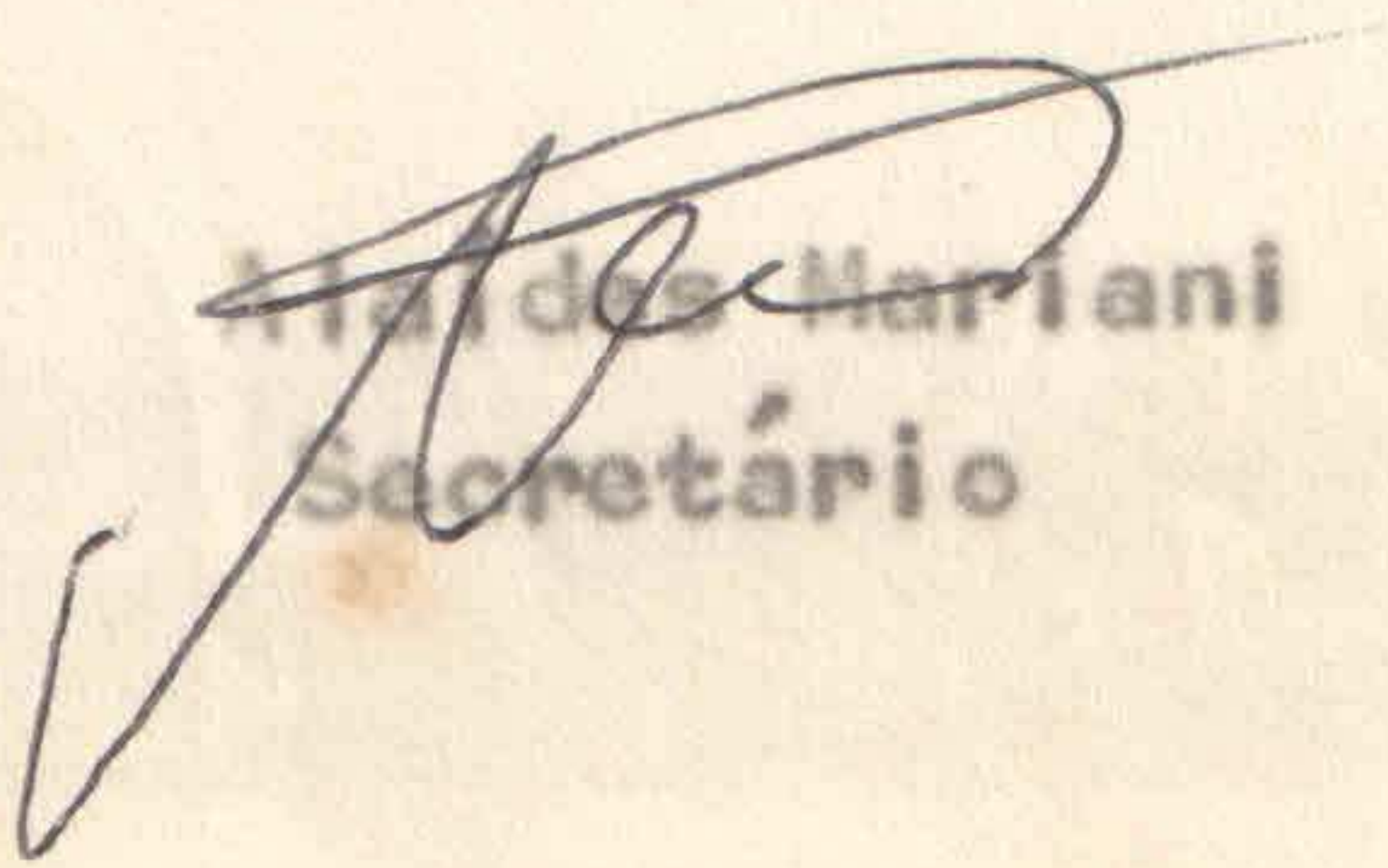
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, corre-
rão por conta das dotações de pessoal constante do Orçamento vi-
gente, podendo, o chefe do poder Executivo, se necessário, suple-
mentá-las por decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de
1984.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefei-
tura Municipal, na data supra.


Afonso Mariani
Secretário